

ACTA DA 334a. SESSÃO ORDINARIA

Aos primeiro dia do mez de abril do anno de mil, novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; doutores A. Bruno Barbosa, Arthur Moreira de Almeida, Jorge Araujo da Veiga, todos effectivos, ~~xxx~~ e dr. João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 334a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os accordâms de ns. 3.597 a 3.609, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes os requerimentos de licença dos snrs.: dr. Antonio Fontes de Rezende, juiz eleitoral da 30a. zona - Bebedouro -, em prorrogação; dr. Amarilio Rocha, juiz eleitoral da 97a. zona - Ribeirão Bonito - e dr. Francisco Cardoso de Castro, juiz eleitoral da 110a. zona - S. Bento do Sapucahy. O Tribunal, por unanimidade, resolveu deferil-os. Segue-se uma representação feita Partido Municipal de Jacarezinho, estado do Paraná, contra o official do registro civil e escrivão de paz de Araraquara. Á vista das razões adduzidas por este ultimo, resolveu o Tribunal, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, determinar o archivamento da representação. Entra, á seguir, um officio do juiz eleitoral de S. Carlos, encaminhando um requerimento apresentado áquelle juizo pelo sr. Cesar Barbo, supplente de vereador em Ityrapina, solicitando a expedição do respectivo diploma que, não tendo sido procurado em tempo devido, não era mais encontrado no cartorio. No mesmo officio consultava o M. Juiz sobre si poderia ainda fazer expedição de taes diplomas, uma vez que cessaram as suas funções de Presidente de Turma apuradora, em cuja qualidade assignava esses documentos.



Ouvido a respeito, opinara o sr.dr.Procurador Regional no sentido de se remetter ao M.Juiz eleitoral o livro em ~~que~~ foram lavradas as actas de apuração geral, parecer esse unanimemente approved. Segue-se um officio do Director do Gabinete de Investigações, encaminhando o titulo n. 9.952 de Benedicto Brandão de Oliveira, da 6a.zona da Capital, por divergir a data de nascimento constante do mesmo com a certidão apresentada. De accordo com a informação prestada pelo official do registro civil do districto de Santa Cruz a certidão havia sido alterada pelo interessado. A respeito, declarou o sr.dr.Procurador Regional que, estando prescripto o delicto de falsas declarações para fins eleitoraes, em que o mesmo incorrera, opinava, porem, pelo cancellamento da inscripção, por illegal, instaurando-se contra o inscripto o processo de exclusão "ex-officio", parecer esse unanimemente approved. Determinou, á seguir a exclusão de Pedro Piva, a respeito do qual informara a Secretaria que o requerimento de qualificação respectivo não preenchia as formalidades do art.59, n.1, doCodigo Eleitoral, de accordo com o parecer do dr.Procurador Regional. Identica decisão foi proferida com relação á inscripção de Domingos Langoni, que apresentou uma certidão grosseiramente rasurada, não tendo a qualidade de nacional, tendo o sr.dr.Procurador Regional requerido vista dos autos, afim de examinar a parte criminal. Considerando, á seguir, o processo de transferencia de Maria da Gloria Cavalcanti, a respeito do qual informara a Secretaria que, embora requerida nos termos do art.69 doCodigo Eleitoral, não se processara nova inscripção, porquanto não se fizera o preenchimento das vias de titulo e sua expedição, não havendo portanto possibilidade de cancellamento, o Tribunal, de accordo com o parecer do dr.Procurador Regional, determinou que os autos baixassem a cartorio, em diligencia, para annullação de qualquer annotação e comunicação pela qual a eleitora tivesse ingressado no ról dos pertencentes á zona, inclusive no titulo a ella regularmente devolvido. Deferindo, á seguir, o pedido feito por Rita Pereira de Almeida, determinou que a Secretaria supprisse, de accordo com a informação prestada pela requerente, a falha existente nas vias



do titulo e nas folhas de inscripção, com relação á sua data de nascimento. Segue-se um pedido de rectificação feito por ~~Benedictus~~ Pedro dos Santos, qualificado ex-officio e inscripto como Benedicto de Souza, filho de João Antonio dos Santos e Vitalina Clementina de ~~xxxx~~ Souza, nascido a 2 de novembro de 1901, com relação ao seu sobrenome Souza, juntando, para tal, uma certidão segundo a qual é filho de João Antonio dos Santos e Marcolina Maria de Jesus, nascido a 16 de agosto de 1900. Tratando-se de inscripção irregular, o Tribunal, approvando o parecer do dr. Procurador Regional, determinou a instauração do processo de exclusão, facilitando-se ao inscripto requerer nova qualificação. Identica decisão foi proferida com relação ao pedido de rectificação feito por Alberto Maria Fusco, nascido a ~~xxxxxx~~ <sup>21 de junho de 1914</sup>, filho de ~~Albertus Ferrari~~ Januario Fusco e Annita Ferrari, que havia sido inscripto como Alberto Ferrari Fusco, filho de Januario Fusco e Alminda Fusco, nascido a 5 de maio de 1914. No pedido de rectificação feito por Tullo Sertorio, o Tribunal verificou ter o requerente logrado inscrever-se quando ainda menor de 18 annos, por ter declarado falsamente haver nascido a 4 de maio de 1911. Estando prescripta a acção penal, determinou, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, a instauração do processo de inscripção, por ter sido illegal a sua inscripção. Segue-se um processo relativo a Adauto Rezende, sob n.º 1.767 - classe 3a. - exclusão ex-officio, que ~~xxxxxx~~ votou na 1a. secção de Lins nas eleições de 15 de março de 1936, não obstante estar sua inscripção cancellada, segundo ~~profer~~ decisão proferida nos referidos autos, desde 1935. O Tribunal, approvando o parecer do dr. Procurador Regional, determinou os autos baixassem ao meritissimo juiz da zona, afim de ser tomada a providencia do art. 66, § 6º, intimando-se o excluido a devolver o titulo, no prazo de 30 dias. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao desembargador Mario Guimarães para relatar o processo n.º 22 D. revisão da apuração das eleições municipaes de Palestina. A pedido do snr. relator, foi o julgamento adiado. Segue-se o de



nº 24 D, revisão da apuração das eleições realizadas a 14 de março de 1937 no município de Piedade, para preenchimento de vaga verificada na respectiva Camara. Após o relato feito pelo desembargador Mario Guimarães e de acordo com o voto proferido pelo mesmo, homologou o Tribunal os trabalhos de apuração das eleições realizadas, dando-as por definitivas, para os efeitos legais. Identica decisão foi proferida com relação ao de nº 26 A, revisão da apuração das eleições realizadas a 14 de março em Iporanga, município restabelecido pelo dec.2.780 de 23 de dezembro do anno findo, relatado pelo desembargador Mario Guimarães. No de nº 545, ~~requerimento de perda do mandato legislativo~~ feito pelo dr. Antonio da Gama Rodrigues, Presidente da Camara Municipal de Lorena, contra João Leite Pereira, vereador empossado, por ser ~~kikim~~ tio do dr. Darcy Leite Pereira, também empossado, que obteve maior votação, o Tribunal, após o relato feito pelo dr. Arthur Moreira de Almeida, julgou procedente a arguição de incompatibilidade. Entra, após, o processo nº 622 - classe 5a. - pedido de transferência feito por José Barbosa, inscripto sob n.l.111 na Região de Minas Geraes, para Serra Negra - 124a.zona. Após o relato feito pelo dr. Jorge Araujo da Veiga, resolveu o Tribunal, por unanimidade, annullar o processo ab-initio. Identica decisão foi proferida nos de ns., 779 - classe 5a. - impugnação oposta por Antonio Giglio á transferencia de Caliza Rezende, inscripta em Itapetininga, para o município de Viradouro - 93a.zona; 839 - classe 5a. - transferencia requerida por Amelia de Almeida, inscripta sob n.5.524 em Campinas - 38a.zona -, para Socorro - 127a.zona; 844 - classe 5a. - transferencia de Francisco Cardim, inscripto sob n.3.637 ~~xxxxxxx~~ ~~xxxxxxxxx~~ la.zona da Capital - para a 7a.zona, -districto do Belemzinho, e 849, da mesma classe, em que é requerente Millo Mischiatti, insc. sob n.10.113 no districto do Braz para o de Pary, da mesma la.zona, todos relatados pelo dr. Jorge Araujo da Veiga. Deferiram, á seguir, por unanimidade, o pedido de rectificação sob n.907 -classe 5a.- em que é requerente Jair da Silva Prata, inscripto sob n.l.622 em Capivary - 42a.zona - com relação ao nome de sua inscrição, Jair Edison da Silva Prata; relator dr. Jorge Araujo da Veiga. Entra, á seguir, o processo de nº 916 - clas-



se 5a.- consulta formulada por Antonio Rodrigues Junior, Presidente da Camara Municipal de Porto Feliz, sobre qual o criterio a ser adoptado em face do art.31 da Lei Organica dos Municipios, numa Camara de nove vereadores. O Tribunal, após o relato feito pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, tomando conhecimento da consulta, approvou o parecer do dr.Procurador Regional, no sentido de que, sendo impar o numero de vereadores, a Camara não necessita, para deliberar, de metade e mais dos eleitos: na hypothese da consulta - em Camara de 9 vereadores - 5 constituem a maioria absoluta. No de nº 612 - classe 5a. - dualidade de inscripção de Emygdio José Rufino, insc.sob ns.754 e 1.461 em Caconde - 36a.zona - o Tribunal, de accordo com o voto do relator, dr.Jorge Araujo da Veiga, determinou a exclusão da segunda inscripção, por unanimidade, Identica decisão foi proferida no de n.794 - classe 5a. - dualidade de inscripção de Virginia da Silva Nogueira, insc.sob ns.1.618 e 3.075 em S.Manoel - 118a.zona ; relator, dr.Jorge Araujo da Veiga. Determinaram, igualmente a exclusão da 2a.inscripção, com relação aos de ns., 3.350 - classe 3a. - em que é excluendo Francisco Espirito Santo, inscripto sob ns.1.406 e 1.546, respectivamente em Rio Claro - 100a.zona - e Dois Corregos - 47a.; 3.390, excluendo Amadeu Miguel Timossi, insc.sob n.380 na 13a.zona da Capital - e sob n.2.988 em Catanduva - 44a.zona; 3.395, excluendo Francisco Sanches Filho, inscripto sob ns.302 e 1.434 respectivamente em Campo Largo, comarca de Sorocaba - 128a.zona - e Porto Feliz - 94a.zona; 3.591, excluendo José Moran Blanco, inscripto sob ns.3.148 e 5.291 em Sorocaba - 128a.zona; 1.880, excluendo Carlos Berthe Junior, inscripto sob n.2.722 no districto de Villa Marianna - 6a.zona - e sob n.1.4184 no da Liberdade - 5a.zona da Capital; 2.146, excluendo Sebastião Pacheco, insc.sob ns.1479 e 4.307 em Bebedouro - 30a.zona; 2.240, excluenda Durvalina de Barros, insc.sob ns.1.609 e 2.370 em Rio Preto - 138a.zona; 2.510, excluendo Diogenes Alves Leite, insc.sob ns.686 e 15.559 respectivamente em Espirito Santo.do Pinhal - 48a.zona - e Santos - 108a.zona; 2.819, excluenda Maria Mello Tavares, insc.sob ns.1.244 e 5.766 no districto da Liberdade - 5a.zona; 2.449, excluendo André Deviarin, insc.sob ns.1.022 e 4.159 respecti-



vamente em ~~Pira~~ Itapira - 56a.zona e em Lins - 69a.zona, - e 2.794, excluendo José de Abreu, insc.sob ns.4.015 e 8.658 em Ribeirão Preto - 98a.zona -, todos relatados pelo dr.Jorge Araujo da Veiga. Converteram, á seguir, em diligencia, o julgamento do de n.3.420 - classe 3a. - exclusão ex-officio de João Baptista Souto, inscripto sob ns.350 e 711, respectivamente em Pilar - 85a.- zona - e S.Miguel Archanjo, comarca de Itapetininga - 55a.zona, com relação á segunda inscrição; relator, dr.Jorge Araujo da Veiga. No de nº 1.885 - classe 3a. - exclusão ex-officio, por fallecimento, de Paulo Mosso, inscripto sob n.2.059 em Dois Corregos - 47a.zona -, após o relato feito pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, resolveu decretar, por unanimidade, a exclusão do eleitor. Por se tratarem de casos identicos, todos relatados pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, proferiu identica decisão nos de ns.: 1.890, exclusão ex-officio de Gustavo Moreira, insc.sob n.72 em Bragança - 32a.zona; 1.895, de Anniba Burva, insc.sob n.302 em Caçapava - 34a.zona; 1.900, de Candido de Oliveira Preto, insc.sob n.651 em Bragança; 2.041, de Adalair de Castro Azevedo, insc.sob n.1.393 em Bebedouro - 30a.zona; 2.046, de Domingos Ribeiro dos Santos, insc.sob n.546 em Ytivarava - 62a.zona; 2.051, de Zuleika de Godoy, insc.sob n.363 em Pederneiras - 83a.zona; 2.056, de Felipe Castiglione, insc.sob n.546 em Monte Alto - 74a.zona; 2.061, de Francisco Adolpho Machado, insc.sob n.63 em Itapolis - 57a.zona; 2.066, de José da Silveira Furquim, insc.sob n.327 em Pitangueiras - 83a.zona; 2.071, de Benedicto Cardoso de Siqueira Borges, insc.sob n.422 em Mogy das Cruzes - 72a.zona; 2.091, de José Domingos Claro Junior, insc.sob n.2.360 em Jahú - 65a.zona; 2.096, de José Xavier de Barros, insc.sob n.1.811 em Jahú; 2.101, de Antonio Athanzio da Silva, insc.sob n.1.345 no districto da Penha - 7a.zona; 2.106, de Abilio Augusto Gonçalves, insc.sob n.4.081 no districto da Penha; 2.111, de Theodolina Maria dos Santos, insc.sob n.61 em Ytú - 61a.zona; 2.116, de Constantino Conde y Conde, insc.sob n.6.416 em Santos - 108a.zona; 2.161, de José Rodrigues da Silva, insc.sob n.2.824 em Sorocaba; 2.166, de Mario Diniz, insc.sob n.1.158 em Jahú - 65a.zona; 2.171, de Aristides de Cerqueira Leite, insc.sob n.927 em Jahú; 2.176, de José Morandi, insc.sob n.1.236 em Batatas - 28a.zona; 2.181, de Antonio José da Costa Conceição, insc.sob n.1.899 em Mogy das Cruzes; 2.186, de



Bernardino Gonçalves de Oliveira, insc.sob n.211 em Mogy das Cruzes - 72a.zona; 2.191, de Joaquim Bustamante dos Reis, insc.sob n.799 em Guaratinguetá - 51a.zona; 2.196, de Antonio Marcondes Romeiro, insc.sob n.1.006 em Lorena - 70a.zona; 2.206, de João Fernandes, insc.sob n.502 em Jacarehy - 64a.zona; 2.211, de Custodio de Assis Arantes, insc.sob n.213 em Monte Alto - 74a.zona; 2.216, de Leopoldo Favilla, insc.sob n.93 em Mogy Mirim - 73a.zona; 2.221, de Amaro Domingues da Silva, insc.sob n.1.695 em Santo Amaro - 13a.zona; 2.226, de Belmira Maria de Castro, insc.sob n.2.396 em Sto. Amaro; 2.231, de Joaquim Querino dos Santos, insc.sob n.1.215 em Pirassununga - 91a.zona; 2.236, de Clementina Pagano Costa, insc.sob n.452 em Pirassununga; 2.242, de Francisco Rauter Sbo., insc.sob n.191 em Araras - 20a.zona; 2.247, de João Morgam de Aguiar, insc.sob n.592 em Ytuverava; 2.262, de José Murillo de Alvarenga, insc.sob n.7.147 na 5a.zona; 2.267, de Bernardina Augusta Pereira Barros, insc.sob n.9.232 na 5a.zona; 2.272, de Antonio Souto de Araujo, insc.sob n.4.149 na 7a.zona; 2.276, de Manoel Aleixo Alves, insc.sob n.1.110 de Amparo - 16a.zona; 2.281, de Abilio de Souza, insc.sob n.832 em Pirassununga; 2.286, de Marcos Gonçalves Collettes, insc.sob n.434 em Catanduva; 2.291, de João Mohor, insc.sob n.1.671 de Mogy das Cruzes; 2.296, de Benedicto Antonio de Almeida, insc.sob n.706 em Ibitinga - 52a.zona; 2.301, de João Pierotti, insc.sob n.231 em Espirito Sto.do Pinhal; 2.306, de Ernesto Guimarães Fressat, insc.sob n.1.391 em Atibaia - 23a.zona; 2.311, de Domingos Villar, insc.sob n.339 em Rio Claro - 100a.zona; 2.316, de José Romão Corrêa, insc.sob n.1.803 em Rio Claro; 2.321, de Frederico Rauter, insc.sob n.341 em Araras; 2.326, de Carlos Soares, insc.sob n.1.061 na 20a.zona; 2.331, de José Miguel de Souza, insc.sob n.350 em Bananal - 25a.zona; 2.336, de Dolores Costa, insc.sob n.2.901 em Ribeirão Preto; 2.341, de Felicissimo Guedes Manso, insc.sob n.634 em S.Joaquim - 113a.zona; 2.346, de José Modena, insc.sob n.938 em Tietê - 132a.zona; 2.351, de Francisco Diogo de Lima, insc.sob n.1.406 em Pederneras; 2.356, de Pedro Soares de Souza, insc.sob n.178 em Rio Preto - 101a.zona; 2.376, de Bento Luiz de França, insc.sob n.299 em Taquaritinga; 2.382, de Saverio Lombardi, insc.sob n.10.249 na Consolação - 3a.zona; 2387, de Antenor Ursulino de Oliveira, insc.sob n.593 em Rio Preto, - 138a.zona;



2.392, de Arioswaldo do Amaral Campos, insc.sob n.783 em Serra Negra; 2.397, de Jurandyr Bandeira, insc.sob n.7.919 em Santos - 108a.zona; 2.402, de Adelineo Silva, insc.sob n.447 em Santos - 108a.zona; 2.407, de Vicente Amorozo insc.sob n.373 em Ribeirão Preto - 99a.zona; 2.412, de Annibal Leite do Prado, insc.sob n.384 em Mogy das Cruzes; 2.422, de Luiz Lanza, insc.sob n.2960 em Sorocaba - 128a.zona; 2.427, de João Francisco de Paula, insc.sob n.850 em Tatuhy - 130a.zona; 2.432, de João Manoel do Prado, insc.sob n.121 em Tatuhy; 2.444, de Francisco de Paula Nogueira, insc.sob n.542 em Taubaté - 131a.zona; 2.454, de Maria Martins Moreira, insc.sob n.4254 em Ytuverava; 2.460, de Ambrosio Pereira Bretas, insc.sob n.33 em Guaratinguetá - 51a.zona; 2.465, de José Jacintho Narcizo, insc.sob n.1.627 em Pederneiras - 83a.zona; 2.470, de José Jorge Maricato, insc.sob n.16 em Sta.Barbara (Piracicaba); 2.475, de Evaristo Vieira Paraíso, insc.sob n.135 em São Manoel - 118a.zona; 2.480, de Carlos Pereira, insc.sob n.7.059 em Campinas - 38a.zona; 2.485, de Alcides Tude, insc.sob n.415 em Guaratinguetá - 51a.zona; 2.490, de Ruth Catharina dos Santos Azevedo, insc.sob n.1.132 em Cachoeira - 35a.zona; 2.495, de Diva de Souza, insc.sob n.2.626 em S.José dos Campos - 116a.zona; 2.500, de Alfredo Lopes Chaves, insc.sob n.378 em S.José dos Campos, e 3.285, de Pedro Crem Filho, insc.sob n.3.341 em Piracicaba - 88a.zona. Considerando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria, a se realizar dia 8 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.